



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

079

## LEI N° 2.742, DE 10 DE JULHO DE 2002.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONTRATO  
TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE  
UM PROFESSOR DE CAPOEIRA, PELO  
PRAZO DE 12 DE MESES.

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z   S A B E R**, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um professor de capoeira para ministrar aulas para crianças e adolescentes, com participação no **Projeto Capoeira Comunitária**, a ser desenvolvido pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Para a contratação do professor de capoeira o Poder Executivo deverá dispor, mensalmente, da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo prazo de 07 meses, com os deveres e obrigações constantes do Contrato de Serviços que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, especial na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) destinado à contratação de um professor de capoeira:

02 EXECUTIVO

04 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS  
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

080

## LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI N° 2.742/02).

**FP 08.244.29.2.61 – Repasse de verba – Capoeira Comunitária.**

**Artigo 4º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02 EXECUTIVO**

**01 Encargos Gerais do Município**

**4.4.90.51.00 Obras e Instalações**

**FP 22.661.15.1.12 – Implantação do Distrito Industrial.**

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**P.M. de Lorena, 10 de julho de 2002.**

**ALOISIO VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
**Secretário Adjunto de Legislação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

081

## LIVRO DE LEIS

### M I N U T A.

#### CONTRATO DEPRASTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA E O SR....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, a saber: **Prefeitura Municipal de Lorena**, com sede na cidade de Lorena, na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Aloisio Vieira**, doravante denominada **Contratante** e o **Sr.....**, doravante denominado **Contratado**, tem justo e contratado o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

**PRIMEIRA:** A **Contratante** contrata os serviços do **Contratado** para ministrar aulas de capoeira para alunos, pelo "método de capoeira regional", devendo ainda ser ministrada aulas de capoeira "angola", "miudinho" e a "contemporânea", saltos e acrobacias, com utilização de berimbau, pandeiro, atabaque e agogô. O **Contratado** também ministrará aulas sobre a teoria e lendas da capoeira.

**SEGUNDA:** O presente Contrato de Prestação de Serviços terá início em data de ..... e término em data de ....., devendo para tanto a **Contratante** pagar ao **Contratado** a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, cujo pagamento será feito todo dia 10 de cada mês ao subsequente.

**TERCEIRA:** O **Contratado** se obriga a ministrar no mínimo duas aulas semanais, com duração de no mínimo uma hora e no máximo uma hora e meia, com turmas divididas por faixa etária, em grupos de no mínimo 10 alunos e no máximo 30 alunos, podendo ser turma mista.



LIVRO DE LEIS

**QUARTA:** O curso deverá ser supervisionado e ministrado pelo "Centro de Educação e Esportes Cordão de Ouro de Lorena", que possibilitará aos alunos a oportunidade de participar de um curso de reciclagem ministrado pelo "Mestre Suassuna", uma vez por ano, para que seja avaliado o padrão de qualidade dos alunos e o nível de ensino.

**QUINTA:** A **Contratante** se obriga a colocar à disposição do **Contratado** um espaço coberto, bem arejado e adequado para que sejam ministradas as aulas de capoeira, ficando ao critério do **Contratado** designar os dias e horários das aulas.

**SEXTA:** O **Contratado** facultará aos alunos que quiserem a possibilidade de se graduarem, o que ocorrerá uma vez por ano, devendo para tanto ser realizada um avaliação que poderá ser de forma escrita, oral ou prática no decorrer das aulas de capoeira.

**SÉTIMA:** Fica ao critério da **Contratante** rescindir o presente compromisso a qualquer tempo, desde que notifique o **Contratado** no prazo de 30 dias, não importando a rescisão direito a qualquer indenização por parte da **Contratante**.

**OITAVA:** Fica eleito o foro da cidade e comarca de Lorena para dirimir toda e qualquer dúvida e questões oriundas do presente compromisso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados firmam o presente compromisso em duas vias de igual teor para uma só finalidade, com as testemunhas nomeadas abaixo.

Lorena ..... de ..... de 2002.

Prefeitura Municipal de Lorena  
Contratante

Contratado

**Testemunhas:**

1<sup>a</sup>

RG n°

2<sup>a</sup>

RG n°